



São Paulo, 10 de janeiro de 2025.

**REF.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do M GLOBAL BDR ADVISORY DÓLAR CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES DE AÇÕES BDR NÍVEL I - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF nº 42.280.143/0001-44 ("FUNDO").**

Prezado(a) Cotista,

Vimos por meio da presente, nos termos dos Artigos 72, 75 e 76 da RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, conforme alterada ("Res. 175") e do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), convocá-lo para participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO, administrado pelo **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("ADMINISTRADOR"), que será realizada por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico) em 30 de janeiro de 2025, às 09h10, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Deliberar pela transformação do fundo em FI com a consequente adaptação de sua política de investimento.
- (ii) Deliberar pela incorporação, pelo FUNDO, **no fechamento de 06 de março de 2025, ou seja, a partir da abertura de 07 de março de 2025** ("Data da Incorporação"), sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados"): **M GLOBAL BDR ADVISORY DOLAR MASTER FIA BDR NÍVEL** inscrito no CNPJ/MF nº 42.280.188/0001-19, **M GLOBAL BDR ADVISORY FIC FIA BDR NÍVEL I** inscrito no CNPJ/MF nº 42.280.094/0001-40 e **MS GLOBAL BDR ADVISORY MASTER FIA BDR NÍVEL** inscrito no CNPJ/MF nº 42.280.042/0001-73;
  - a) Ajuste na denominação do fundo.
  - b) Alteração do Ativo Alvo descrito no objetivo e política de investimento do FUNDO.
  - c) Ajuste na redação da estratégia do fundo;
  - d) Aumento da Taxa de Administração (Taxa Global);
  - e) Inclusão de cláusula de feriados internacionais;
  - f) Inclusão de cláusula de fechamento da Classe para resgate.
  - g) Aumento do limite de Investimento no exterior.

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF ou assinada digitalmente através de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Br e enviada por V.Sa no máximo até o dia **27 de janeiro de 2025** para o endereço de e-mail: [atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com](mailto:atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com), com cópia para [notificacoes\\_fundos@br.bnpparibas.com](mailto:notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com). Para cotistas por conta e ordem, enviar a orientação de voto ao seu Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas.



# BNP PARIBAS

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o Administrador informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: [atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com](mailto:atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com), ou website: [www.bnpparibas.com.br](http://www.bnpparibas.com.br). Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em <https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-de-gestores-externos/>

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**

Administrador Fiduciário



# BNP PARIBAS

**M GLOBAL BDR ADVISORY DÓLAR CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES DE  
AÇÕES BDR NÍVEL I  
CNPJ/MF nº 42.280.143/0001-44  
("FUNDO")**

**FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO VOTO**

**Deliberação:**

- (i) Transformação para Fundo de Investimento com a consequente adaptação de sua política de investimento.

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- (ii) incorporação, pelo FUNDO, no fechamento de 06 de março de 2025, ou seja, a partir da abertura de 07 de março de 2025, sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados"): **M GLOBAL BDR ADVISORY DOLAR MASTER FIA BDR NÍVEL** inscrito no CNPJ/MF nº 42.280.188/0001-19, **M GLOBAL BDR ADVISORY FIC FIA BDR NÍVEL I** inscrito no CNPJ/MF nº 42.280.094/0001-40 e **MS GLOBAL BDR ADVISORY MASTER FIA BDR NÍVEL** inscrito no CNPJ/MF nº 42.280.042/0001-73

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- a) Alteração do Ativo Alvo descrito no objetivo da política de investimento do FUNDO, passando a se expor a ativos financeiros negociados no exterior a partir de BDR – Brazilian Deposit Receipts sem hedge cambial.

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:



b) Aumento no limite de alocação em investimento no exterior para 100%.

**Voto:**            A FAVOR    CONTRA    ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

c) Aumento da Taxa (Taxa Global) para 1,5% (um virgula cinco por cento) ao ano.

**Voto:**            A FAVOR    CONTRA    ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

d) Ajuste na redação da estratégia do fundo passando a constar:

“Aplicar preponderantemente em Brazilian Depositary Receipts, classificados como Nível I (BDRs – Nível I), de acordo com a Resolução CVM 182, de 11 maio de 2023, que apresentem, na visão do Gestor, grande potencial de apreciação e perspectivas de crescimento de resultados, no longo prazo.

Os BDRs a serem adquiridos pela Classe são negociados no mercado brasileiro e terão como referência ações de emissão de empresas norte-americanas negociadas e/ou listadas nas bolsas norte-americanas, de diversos setores econômicos.

As empresas com sede no exterior, emissoras das ações que lastreiam os BDRs Nível I não são listadas na BMFBovespa e nem registradas como companhias abertas na CVM. Portanto, não estão sujeitas às mesmas regras de divulgação de informações que as companhias abertas brasileiras e estão submetidas a padrões contábeis e legislação diversos daqueles vigentes no Brasil

Aplicar preponderantemente em Brazilian Depositary Receipts, classificados como Nível I (BDRs – Nível I), de acordo com a Resolução CVM 182, de 11 maio de 2023, que apresentem, na visão do Gestor, grande potencial de apreciação e perspectivas de crescimento de resultados, no longo prazo.

Os BDRs a serem adquiridos pela Classe são negociados no mercado brasileiro e terão como referência ações de emissão de empresas norte-americanas negociadas e/ou listadas nas bolsas norte-americanas, de diversos setores econômicos.



As empresas com sede no exterior, emissoras das ações que lastreiam os BDRs Nível I não são listadas na BMFBovespa e nem registradas como companhias abertas na CVM. Portanto, não estão sujeitas às mesmas regras de divulgação de informações que as companhias abertas brasileiras e estão submetidas a padrões contábeis e legislação diversos daqueles vigentes no Brasil.

Para a composição da carteira da Classe, o Gestor considerará sugestões não discricionárias de investimentos, em formato de portfólio modelo, conforme disponibilizado pelo Morgan Stanley Investment Management Inc., ("Morgan Stanley"), uma empresa devidamente habilitada em sua jurisdição.

O Gestor, no âmbito de suas atividades de gestão da carteira da Classe, utilizará as informações do portfólio de investimentos disponibilizado pela Morgan Stanley unicamente em caráter indicativo, sendo, neste sentido, o Gestor o único responsável pelas atividades de gestão da carteira da Classe, cumprindo integralmente o objetivo e os limites estabelecidos neste Anexo, devendo conduzir avaliação própria de acordo com sua metodologia para qualquer decisão de investimentos, que será ser tomada a seu exclusivo critério."

**Voto:**         A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- e) Ajuste na denominação do fundo passando a constar **M GLOBAL BDR ADVISORY DÓLAR CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I - RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**Voto:**         A FAVOR     CONTRA     ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- f) Inclusão de cláusula de feriados internacionais, conforme disposto abaixo:

"A Classe ou Subclasse, se houver, estará fechada para fins de solicitação de aplicação e resgate, conversão de Cotas e pagamento de resgates no sábado, no domingo, nos feriados nacionais e quando não houver expediente bancário, sendo certo que estas datas serão consideradas como dias não úteis para fins de conversão e pagamento. Excluídas as condições



previamente elencadas, a Classe terá funcionamento normal nos dias de feriado municipal e estadual na praça em que o Administrador estiver sediado.

A Classe não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, nos dias em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, bem como em feriados de âmbito nacional nas jurisdições em que estão sediados ou negociados os veículos investidos no exterior e/ou dia considerado não útil conforme decretado pelo administrador do veículo investido no exterior, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de conversão e pagamento. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, a Classe operará normalmente.

Conversões e resgates de cotas que ocorram aos sábados, domingos e em feriados nacionais ou dias em que não houver expediente bancário na praça do Ativo Alvo serão processados no primeiro dia útil subsequente.”

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

**g)** Inclusão de cláusula de fechamento da Classe para resgate, conforme disposto abaixo:

“O Gestor poderá, unilateralmente, fechar a Classe para resgates diante de circunstâncias excepcionais de liquidez ocasionadas inclusive, mas não limitadamente, por resgates incompatíveis com a liquidez existente na Classe ou pela deterioração da liquidez dos ativos detidos, circunstância em que as solicitações de resgate não convertidas até a data da abertura serão canceladas.”

**Voto:**  A FAVOR  CONTRA  ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

Declaro estar ciente que, caso aprovadas as deliberações acima descritas, a incorporação e alteração do regulamento passarão a vigorar nas seguintes datas: (a) incorporação no **fechamento de 06 de março de 2025, ou seja, a partir da abertura de 07 de março de 2025** (“Data da Incorporação”). (“Data da efetivação”).

**Se cotista PCO (cotista por conta e ordem) preencher somente os itens com (\*)**

Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas: \_\_\_\_\_ (\*)



# BNP PARIBAS

Código do cotista: \_\_\_\_\_ (\*)

Nome do Cotista: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

e-mail do Cotista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (\*)

**Assinatura**

**(inserir carimbo identificando as pessoas físicas que assinarem)**

-----

\* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

- a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) dos Fundos Incorporados e do FUNDO, o número de cotas a serem emitidas pelo FUNDO será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido de cada Fundo Incorporado, na abertura da data da Incorporação, pelo valor da cota do FUNDO em vigor no próprio dia.
- b) Será vertido o patrimônio de cada Fundo Incorporado ao FUNDO, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões dos Fundos Incorporados para o FUNDO;
- c) Inclusão no registro de cotistas do FUNDO o nome dos cotistas dos Fundos Incorporados;
- d) Elaboração das escriturações contábeis relativas às incorporações;
- e) Representação do FUNDO e dos Fundos Incorporados perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;
- f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção dos Fundos Incorporados, que será sucedido pelo FUNDO em todos os direitos e obrigações.